



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 024/2015

DATA: 24/08/2015

SÚMULA – “DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI Nº. 189/06”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte a seguinte;

LEI:

Art. 1º- O artigo 5º da Lei nº 189/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.5º - O acompanhamento, avaliação e monitoramento do Projeto **e benefícios desta Lei** serão realizados pelo Departamento de Ação Social, juntamente com o conselho Municipal de Assistência Social”.*

Art. 2º- O inciso I do artigo 7º da Lei nº 189/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º- (...)

*I- Beneficiar por período **que se encontrar em risco de vulnerabilidade social**, famílias que necessitarem de cesta básica;*

Art. 3º- O artigo 10 da Lei nº 189/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 10- O acompanhamento, avaliação e monitoramento do programa e **dos benefícios serão** realizados pelo Departamento de promoção social, juntamente com o conselho municipal de Assistência social (CMAS) e Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente (CMDCA)”.*

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 24 DE AGOSTO DE 2015.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO

VEREADORA-PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 024/2015

DATA: 24/08/2015

Exposição de Motivos:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores.

Tal alteração se faz necessária em razão do número de pessoas que são atendidas por este programa que é essencial a manutenção das famílias.

Vale mencionar que tem havido várias reclamações de usuários que argumentam que estão tendo dificuldades em receber cestas básicas, pois, há um limite imposto pela municipalidade de que cada família receberá até três cestas básicas por se tratar de benefício eventual

Assim, resta promover tal alteração com intuito de assegurar a estas famílias o recebimento das cestas básicas, de acordo com a persistência do risco de vulnerabilidade social.

SALA DAS SESSÕES, EM 24 DE AGOSTO DE 2015.

**ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
VEREADORA-PSDB**